



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII –TERÇA-FEIRA, 30 de ABRIL de 2024/ EDIÇÃO DIARIA- ABRIL 2024 – GADO BRAVO - PB

DECRETO Nº 520/2024

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, MARCELO PAULINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **30 de abril de 2024**, em repartições públicas do Município de Gado Bravo.

Parágrafo Único - O *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais prestados pelo setor público, tais como, serviços de atendimento e regulação clínico/hospitalar, ou quaisquer outro que se considere essencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado Bravo, Estado da Paraíba, 25 de abril de 2024.

MARCELO PAULINO DA SILVA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII –TERÇA-FEIRA, 30 de ABRIL de 2024/ EDIÇÃO DIARIA- ABRIL 2024 – GADO BRAVO - PB

DECRETO 521/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECLARA INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO UM CAMPO DE FUTEBOL E UM CEMITÉRIO NA COMUNIDADE CAMPO ALEGRE, ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GADO BRAVO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 59, III da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda.

CONSIDERANDO o grande número de desportistas naquela localidade, principalmente na modalidade do futebol masculino e feminino;

CONSIDERANDO a necessidade sanitária, bem como garantido a todos moradores daquela localidade, local apropriado para realizações de sepultamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um campo de futebol e um cemitério público para o atendimento da demanda existente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Interesse Social a necessidade dos munícipes visando melhorar a vida em sociedade, fomentando aos moradores melhor qualidade de vida bem como garantido à sociedade um cemitério.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado como Interesse Social para fins de desapropriação, o imóvel, localizado no Sítio Campo Alegre, Zona Rural, SN, CEP 58492-000, Gado Bravo – Paraíba, **com área total para desapropriação de 2,0 ha (dois hectares)**, com as seguintes confrontações – **Norte:** com terras de José Guedes Sobrinho, ao **Sul:** Antônio Sérgio de Aguiar, ao **Leste:** com terras Odilon Ferreira Marinho e herdeiros de Francisco Sérgio de Aguiar, e ao **Oeste:** com terras dos herdeiros de Francisco Sérgio de Aguiar. De acordo com a Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Notas e Registro de Imóveis da Cidade de Aroeiras/PB. Cujas tem como proprietário o Sr. **Maciêl Francisco de Souza**, brasileiro, agricultor, casado com a Sra. Dalva Ferreira Marinho de Souza, (certidão de casamentos nº 0001497 – LIV. 00003 – FLS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII –TERÇA-FEIRA, 30 de ABRIL de 2024/ EDIÇÃO DIARIA- ABRIL 2024 – GADO BRAVO - PB

147, CARTÓRIO DE UMBUZEIRO – PB, ela inscrita no CPF sob nº 692.165.254-87 e RG nº 1.790.611), Ele, inscrito no CPF sob nº 760.252.414-49, e no RG sob o nº 2776282, domiciliado no Sítio Campo Alegre, SN, Zona Rural, do Município de Gado Bravo – PB. Sendo cadastrada no INCRA sob nº 208.019.008.680, com registro no nº R.10-204, folha 145 do livro 2/I e sob o nº R.13-204, folha 145 do livro 2/I. Com um somatório de uma área total do imóvel em 8,4 ha.

Parágrafo Único – O imóvel descrito é declarado com Interesse Social, sendo necessário a desapropriação de uma área de 2,0 Ha (dois hectares).

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Gado Bravo, para construção de um campo de futebol e um cemitério.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente depois de prévia e justa indenização no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação datado em 18 de abril de 2024, emitido pelo engenheiro civil e presidente da comissão de avaliação de imóveis o Sr. Marcelo Ferreira da Silva Junior.

Art. 4º - A dotação orçamentária para o pagamento indenizatório será por recursos próprios.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gado Bravo – Estado da Paraíba, 26 de abril de 2024.

MARCELO PAULINO DA SILVA

Prefeito Constitucional